



IV Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia

XXIX Seminário de Iniciação Científica
XIV Salão de Ensino e Extensão
IV Mostra da Pós-Graduação Stricto Sensu
III Seminário de Inovação Tecnológica



Título:	O AMICUS CURIAE E SEUS AVANÇOS LEGISLATIVOS E TEÓRICOS: UMA FORMA DE INTERVENÇÃO DE TERCEIROS EM UM PROCESSO		
Autores:	Luana Soares Rosana Helena Maas		
Área	<input type="checkbox"/> Humanas <input checked="" type="checkbox"/> Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Biológicas e da Saúde <input type="checkbox"/> Exatas, da Terra e Engenharias	Dimensão:	<input type="checkbox"/> Ensino <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Inovação
Resumo:	<p>A expressão <i>Amicus Curiae</i> serve para nomear o terceiro que ingressa no processo com a função de fornecer subsídios ao órgão julgador, daí a outra nomenclatura pela qual é conhecido: “Amigo da Corte”. Esta modalidade de intervenção surgiu no Brasil com a Lei nº 9.868/99, que dispõe sobre a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade. No entanto, no âmbito do direito civil, foi sistematizada com o advento do Código de Processo Civil (2015), onde, em seu artigo 138, possibilitou que o juiz ou relator, considerando a relevância da matéria, especificidade do tema objeto da demanda ou repercussão social da controvérsia, admita a participação de pessoa natural ou jurídica em um processo judicial. Dessa forma, o problema da pesquisa reside em: durante os últimos dez anos, de que maneira a modalidade de intervenção de terceiros realizada pelo <i>amicus</i></p>		

Site do Evento: <https://www.unisc.br/site/mostra/2024/>



IV Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia

XXIX Seminário de Iniciação Científica

XIV Salão de Ensino e Extensão

IV Mostra da Pós-Graduação Stricto Sensu

III Seminário de Inovação Tecnológica

curiae tem evoluído e quais são os parâmetros relativos aos seus requisitos e prerrogativas atualmente dispostos pelo Supremo Tribunal Federal? Nesse sentido, busca-se analisar a forma de intervenção do *amicus curiae* como terceiro em um processo para, a partir disso, averiguar a evolução de tal instituto e suas prerrogativas durante o lapso temporal de 2014 a 2024 – 10 (dez) anos, a partir do método de abordagem dedutivo - partindo da análise do instituto, suas prerrogativas e requisitos de admissibilidade para adentrar no feito -, o método de procedimento analítico, a revisão bibliográfica, contemplando livros e artigos científicos sobre o tema, além da análise da legislação vigente. Assim sendo, objetivou-se analisar que o *amicus*, no papel de terceiro, tem como função trazer informações importantes para a solução da demanda, contudo, não possui as mesmas prerrogativas que as partes do processo. Nesse sentido, as decisões atuais do Supremo Tribunal Federal são assertivas em delimitar os poderes que o instituto goza ao ser admitido no processo, pacificando um entendimento que há algum tempo ainda estava subentendido. Assim, não poder apresentar recursos ou fazer pedidos, e, ter prazo certo e determinado para admissão, por exemplo, são alguns dos limites de atuação determinados pelo magistrado competente quando admite o *amicus* no processo. No mais, ressalta-se que interesse dos *amici* em uma decisão será sempre institucional, mesmo que imparcial. Para tanto, podem ingressar no feito dentro dessa qualidade tanto pessoas físicas quanto jurídicas, uma vez respeitados os requisitos elencados na legislação e desde que demonstre sua capacidade de contribuição. Concluiu-se, portanto, que o instituto, hoje delineado de maneira mais concreta e precisa, visa apresentar nos autos de um processo informações úteis e prestar esclarecimentos dos fatos e do Direito, com a finalidade de ver as causas serem apreciadas corretamente e de forma justa pelo juízo competente, auxiliando o magistrado no julgamento da lide e destacando o que é de interesse público.

Link do Vídeo:

https://drive.google.com/file/d/1T3tdj8lqCJHVt9GztOhN_ua-YFD0Yfag/view?usp=sharing

Site do Evento: <https://www.unisc.br/site/mostra/2024/>